



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2008

“Altera dispositivo da Lei Municipal n. 835/98, de 06 de outubro de 1998, que “Dispõe Estatuto do Magistério Público Municipal de Quartel Geral e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § do art. 13 da Lei Municipal n. 835/98, de 06 de outubro de 1998, que “Dispõe Estatuto do Magistério Público Municipal de Quartel Geral”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. O profissional do magistério público municipal desde sua nomeação e posse pode-se afastar das funções específicas do cargo, inclusive para o disposto do § 4º deste artigo, em razão de interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 29 de agosto de 2008.

TARCISIO CAETANO DE ARAUJO

Prefeito Municipal